



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020**  
**(Do Sr. Léo Moraes)**

Extingue a ajuda de custo devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É vedado o pagamento de ajuda de custo, de qualquer valor, aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

**Art. 2º** Revogam-se os §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 276, de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 0 8 6 4 1 6 4 2 8 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira passa por uma grave crise econômica e financeira, em que o número de desempregados aumenta dia após dia e em que as despesas do Estado aumentam em ritmo acelerado. A pandemia da Covid-19 e a emergência sanitária dela decorrente só pioraram ainda mais a situação.

Esse quadro de flagelo para milhões de brasileiros faz com que sejam gritantes as distorções que há em nossas normas como, por exemplo, a existência de ajuda de custo devida aos membros do Congresso Nacional para compensar as despesas com mudança e transporte no início e no final do mandato.

Não bastasse o fato de sua existência ser questionável, o valor dessa ajuda de custo é, no mínimo, extravagante: equivalente ao subsídio dos parlamentares, atualmente de R\$ 33.763,00. Além disso, por ter caráter indenizatório, esse valor é livre de qualquer tributação.

Considerando-se que há 594 parlamentares nas duas Casas do Congresso, a extinção da ajuda de custo prevista no Decreto Legislativo nº 276, de 2014, resultará em uma economia média de R\$ 37,5 milhões por legislatura, sem contar o valor pago em razão dos eventuais mandatos dos suplentes.

Mais do que uma medida fiscal, a aprovação deste projeto de decreto legislativo é uma medida que atende ao princípio da moralidade, ao qual deve reger toda a Administração Pública.

Ciente da importância dessa medida para reduzirmos as distorções da nossa legislação e pormos fim a esse privilégio, que tanto mal faz à imagem do Congresso Nacional, pedimos apoio aos nobres pares para que se aprove este projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

**Deputado LÉO MORAES**

